



Lido em

07 MAR/2023

*José Vaz Neto*

**PROJETO DE LEI N. 012/2023**

**SÚMULA:** INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE CADEIRA DE RODAS E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 07 discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**,  
de 28 MAR. 2023  
*Valdemar Gamba*  
Mesa Diretora

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Cadeira de Rodas e Afins no município de Alta Floresta/MT, com a finalidade de garantir o direito social a cidadania dos portadores de necessidades especiais, emprestando Cadeira de Rodas, Cadeiras Higiênicas, Cadeiras de Banho, Bengalas, Muletas, Andadores, Nebulizadores, Camas Hospitalares, Tipóias, Botas Ortopédicas e outros aparelhos, preferencialmente aqueles que não possuem condições em adquirir.

**Art. 2º** O Banco Municipal de Cadeira de Rodas será criado e administrado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, e destina-se a dispor aos Portadores de Necessidades e Dificuldades Especiais os devidos equipamentos elencados no artigo.

**Art. 3º** Os materiais necessários ao desenvolvimento da política pública referente ao Banco Municipal de Cadeira de Rodas e afim serão disponibilizados para uso das instituições filantrópicas ligadas a causa dos portadores de necessidades e dificuldades e da população em geral por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 4º** O material referido no artigo anterior será recebido pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT mediante doações ou empréstimos de instituições, empresas privadas, cidadãos e através de campanhas de conscientizações desenvolvidas pelo município.

**Art. 5º** O Banco Municipal de Cadeira de Rodas terá a função de controlar os empréstimos dos equipamentos e o Poder Público Municipal poderá ainda

*Valdemar Gamba*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA  
Protocolo: 34/2023  
Data: 03/03/2023 11:11  
Interessado: (P) JOSÉ VAZ NETO  
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em

~~07~~ MAR/2023

normatizar o recebimento de doações de particulares, firmarem convênio com empresas e entidades interessadas em atuar como parcerias do programa.

**Art. 6º** Para ter acesso ao material, o portador de necessidades e dificuldades morador do município de Alta Floresta/MT deverá fazer sua solicitação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de posse de um relatório médico, terapeuta ou fisioterapeuta confirmando as necessidades de uso da cadeira e dos demais aparelhos.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 03 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em un discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**  
de 8 de 28 MAR. 2023  
Arnaldo Corcino da Rocha  
Mesa Diretora

  
**José Vaz Neto (Zé Eskiva)**  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA  
Protocolo: 34/2023  
Data: 03/03/2023 11:11  
Interessado: (P) JOSÉ VAZ NETO  
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em

07 MAR 2023

*[Handwritten signature]*

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto tem a finalidade de auxiliar pessoas que necessitam de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores, cadeiras higiênicas, dentre outros materiais de uso contínuo ou temporário, haja vista que há doentes desprovidos de recursos financeiros e que em razão desta condição, encontram dificuldade ao tentar adquiri-los, também de saber em qual instituição tem o equipamento adequado que atenda suas necessidades.

A criação do Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins concentrará as informações necessárias, divulgando-as no site da prefeitura de maneira a simplificar a vida das pessoas que dependem da cessão ou doação destes equipamentos.

A proposta da criação do Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins prevê o objeto de garantir o direito à cidadania às pessoas com necessidades especiais do Município de Alta Floresta-MT, facilitando a vida destas pessoas que não possuem condições financeiras para adquirir esses equipamentos.

É um projeto simples, que não onera os cofres municipais e que terá um grande alcance social.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 03 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em *lu* discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**  
de 28 MAR. 2023

*[Handwritten signature]*  
Mesa Diretora

*[Handwritten signature]*  
**José Vaz Neto (Zé Eskiva)**  
Vereador